



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220188

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: S A XINGU LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.312.374/0001-85, estabelecida à RUA PEDRO HENRIQUE MAUAD, Nº3922-B, J. INDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68372-560, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ERVICK CLEON GOMES LIMA, residente na MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 2714, Itaituba-PA, portador do CPF 843.634.282-87.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 019/2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal e sala da vacina do Município de Placas/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115898	CADEIRA. MEDIDAS: ENCOSTO: 42 CM X 38 CM ASSENTO: 46 CM X 43 CM REGULAGEM DO ASSENTO DE 65 CM A 75 CM DESCRIÇÃO: CADEIRA TIPO ?CALL CENTER?, SECRETÁRIA EXECUTIVA OU CAIXA - CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (D-45 A D-55KG/M³) DE ACORDO COM NR-17 E NBR-13962, CHASSIS EM MADEIRA TIPO COMPENSADO ANATÔMICO (ASS 12 MM / ENC 12 MM), ASSENTO E ENCOSTO LOMBAR UNIDOS COM LÂMINA DE AÇO VINCADA DE (3/16)5 MM POR (3 POLEGADAS) 8 CM, REVESTIMENTO /FORRAÇÃO: EM TECIDO 100% POLIÉSTER LÍSO NA COR VERDE ESCURO NO ASSENTO E ENCOSTO (PADRÃO UNIPAMPA). SEM TRAMAS PRETAS, BORDAS PROTEGIDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO BRILHO NA COR PRETA, MECANISMO GIRATÓRIO LUXO CAIXA COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE DAS 05 PATAS (PÉS) DE APOIO EM POLIPROPILENO PRETO. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS DO ASSENTO. ESTRUTURAS METÁLICAS TRATADAS PELO PROCESSO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTADA COM TINTA PÓ-EPÓXI COR PRETA. MONTAGEM INCLUSA E GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE. - ESSA CADEIRA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17 ? NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UNIDADE	4,00	552,000	2.208,00
115899	COMPUTADOR DESKTOP, COMPUTADOR DESKTOP, TIPO:COMPLETO -I5, 8 GB RAM, 1 T HD, MONITOR 19 POLEGADAS(HDMI/VGA), MAISKIT MULT MIDIA, MOUSE, TECLADO,CAIXA DE SOM, DESCRICOESTECNICAS: PLACA MAE -CHIPSET: INTELSERIES-CONEXOES: 3XAUDIO, LAN, PS2 E 4X USB -AUDIO: HD DEALTA DEFINICAO 5.1 CANAIS- REDE: LAN GI GABIT 10/100/1000 PROCESSADOR - MARCA: INTEL - MODELO:CORE I5 - NUCLEOS: 4 - THREADS: 4 -CACHE: 6MB MEMORIA-CAPACIDADE: 8GB ARMAZENAMENTO - TI PO: HD -CAPACIDADE: 1TB GABINETE - TIPO:SLIM -COR: PRETO -CONEXOES: 2X USB E 2XAUDIO - FONTE: BIVOLT DIMENSOES: -ALTURA 200MM - LARGURA 54MM - PROF UNDDIDADE 214MM MONITOR LED 19.5' HQ 20HQ-LED - BRILHO: 500CD/M2 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS- RESOLUCAO MAXIMA/ RECOMENDADA: 1366X 768 60 HZ (HD) -SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16	UNIDADE	2,00	4.525,000	9.050,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
115900	MILHOES-CONEXAO:VGAE HDMI- TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN -CONTRASTE: 8000:1.	2,00	470,500	941,00
115901	MESAS PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120X60 PÉS EM AÇO. CADEIRA CLÍNICA, . UNIDADE	2,00	639,500	1.279,00
115902	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS FIXOS, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇO FRONTAL MÓVEL NOBREAK: UNIDADE	1,00	3.669,750	3.669,75
115903	NOBREAK: NO-BREAK - NO-BREAK 2200VA, COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INCORPORADOS MÍNIMO DE 06 TOMADAS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO COM A FUNÇÃO DC START, QUE POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO. MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~ TOMADA NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A). POTÊNCIA ÚTIL 2200VA (1364W) RENDIMENTO 95 % (PARA OPERAÇÃO REDE) E 85 % (PARA OPERAÇÃO BATERIA) BATERIA INTERNA 2 BATERIAS 12VDC / 18 OU 17AH (24VDC) ACIONAMENTO DO INVERSOR < 0,8 MS GARANTIA NO MÍNIMO 1 ANO UNIDADE	1,00	1.379,000	1.379,00
115904	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO. HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360° EM TORNO DO EIXO - EQUIPAMENTO DOTADO DE ACOPLADOR MOVEL QUE UNE O BRAÇO AO MOTOR FAZENDO COM QUE O MOTOR GIRE EM FALSO EM CASO DE TRAVAMENTO INVOLUNTARIO, CHAVE DE PAUSA PARA FACILITAR INSERÇÃO OU RETIRADA DE AMOSTRAS, CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) TUBOS COM PRESILHAS AJUSTAVEIS PARA VARIOS DIAMETROS DE TUBO, CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTAVEL ENTRE 08 E 25 RPM, MOTOR DE 24V COM CERTIFICADO CE, POTENCIA: 45W, FREQUENCIA: 60HZ, TENSAO: 127~227V (BIVOLT). CARÇAÇA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA E PAINEL EM POLICARBONATO. DIMENSOES (APROXIMADAS): 500X220X180MM (LXAXP), PESO (APROXIMADO): 4,7 KG. - REF.: ALB 260H E/OU COMPATIVEL UNIDADE	1,00	77.593,000	77.593,00
115905	ANALISADOR HEMATOLÓGICO - AUTOMATICO COM NO MÍNIMO 26 PARAMETROS, VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA, LEITURA ÓTICA: ABSORBÂNCIA E CITOMETRIA: SISTEMA SEQUENCIAL HIDRONINÂMICO DUPLO ? DHSS ESPECTOFOTOMETRIA PARA HEMOGLOBINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 AMOSTRAS/HORA, TELA ?TOUCH SCREEN? COLORIDA: ESTAÇÃO DE VALIDAÇÃO INTEGRADA, MICROAMOSTRAGEM 20µL PARA DIFF OU PARA CBC, LIMPEZA AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO, IMPRESSÃO DAS CONTAGENS E DE 3 HISTOGRAMAS: SÉRIE VERMELHA E SÉRIE PLAQUETÁRIA, PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL DE AMOSTRAS TECLADO EXTERNO, MOUSE, CAPACIDADE DE 10.000 RESULTADOS COM GRÁFICOS, CONTROLE DE QUALIDADE COM RESULTADOS NUMÉRICOS, GRÁFICOS DE LEVEY JENNINGS, GRÁFICOS DE REDAR, MÉDIA XB EM 3 OU 9 PARÂMETROS, REPETITIVIDADE, RASTREABILIDADE (TROCA DE REAGENTES, CONTROLE DE QUALIDADE, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÕES), INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL, NÍVEL DE SOM MÁXIMO 53 DB (A) CONEXÕES RS 232, ETHERNET, USB, COMUNICAÇÃO: PROTOCOLO ASTM, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX? , INCLUSO IMPRESSORA, ESTABILIZADOR E NOBREAK, GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO MESMO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, KIT INSTALAÇÃO E TREINAMENTO POR CONTA DO CONTRATADO. UNIDADE	1,00	19.980,000	19.980,00
115909	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI - AUTOMATICO - DESEMPENHO INOVADOR QUE SIMPLIFICA O MANEJO DAS AMOSTRAS COM CONJUNTO COMPLETO DE LED DE DURAÇÃO PRATICAMENTE ILLIMITADA- PAINEL DE TESTE AMPLO E VÁRIOS MODELOS DE MEDIÇÃO- CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 2.000 RESULTADOS- ISOTECNICAS PROGRAMAVEIS UNIDADE	1,00	2.025,000	2.025,00
115910	DESTILADOR ÁGUA, DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 5 L/H, VOLTAGEM: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA D'ÁGUA LÂMPADA, MA TERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PILSEN UNIDADE	1,00	1.199,000	1.199,00
115911	AGITADOR MAGNÉTICO MATERIAL. AGITADOR MAGNÉTICO MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 400 ºC, ROTAÇÃO: ATÉ 2000 RPM, CAPACIDADE: ATÉ 200 L, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL ADICIONAL: BALANÇA INTEGRADA, TEMPORIZAÇÃO: COM TEMPORIZADOR ATÉ 99 H UNIDADE	1,00	3.390,070	3.390,07
115917	ESTUFA LABORATÓRIO TEMPERATURA: UNIDADE ESTUFA LABORATÓRIO TEMPERATURA: ATÉ 200 NAN, COMPONENTES: C/ ATÉ 3 BANDEJAS 0, CAPACIDADE: CERCA DE 100 NAN, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL 0, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, ALARMES 0, TEMPORIZAÇÃO: C/ TEMPORIZADOR ATÉ 1000 NAN, MATERIAL*: GABINETE AÇO INOX 0, TIPO: C/ RENOVAÇÃO AR UNIDADE	1,00	89.800,000	89.800,00
115917	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA- ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 150 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA OU MAIS UNIDADE	1,00	89.800,000	89.800,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
115918	MINIMO DE 30 OU MAIS POSICOESSIMULTANEASCOM REFRIGERACAO PARAREAGENTES,COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLI GAR O EQUIPAMENTO E MANTERAREFRIGERACAO DOSREAGENTESATIVA MINIMO DE 60 POSICOES, OU MAIS, SIMULTANEAS, DE CUBETAS DE REACAO SISTEMA AUTOMATICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBACAO PARA REACAO 40 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICRO TUBOS OU TUBOS PRIMARIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES E OU CALIBRADORES E OU CONTROLES DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DEAMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES DEVERA ACEITAR AMOSTRAS DE URGENCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO.	UNIDADE	1,00	134,000	134,00
115919	BICO DE BUNSEN EM FERRO,COM ENTRADA PARAALIMENTAÇÃO A GÁS, O BICO DE BUNSEN DEVERÁTER REGULADOR DEENTRADA DEARECONTROLADOR DE CHAMA DEARECONTROLADOR DE CHAMA CAPELAEXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕESCERCA DE 80X 60 X 90 CM,COMPONENTESJANELACORREDIÇACOM CONTRA P ESO, OUTROSCOMPONENTESCOM LÂMPADAINTERNA,ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 600 M3/H	UNIDADE	1,00	3.250,000	3.250,00
115920	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA -MDF, REVESTIMENTO T AMPO: POST FORMING, COR TAMPO: OVO, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: POST FORMING, COR ESTRUTURA: PRETA, TIPO GAVETAS: FIXA COM CHAVE, COMPRIMENTO: 1,20 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTA PINTADO, ESPESURA TAMPO: 20 MM	UNIDADE	3,00	496,330	1.488,99
115921	CADEIRA GIRATORIA, CADEIRA GIRATORIA, CONCHA DUPLA TIPO EXECUTIVO, ERGONOMICA PARA AMBIENTE DE ESCRITORIO, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECIONADOS EM MADEIRA MULTI LAMINADA COM BRACOS DE POLIPROPILENO, REVESTIDOS EM ENCOSTO DE NYLON E TELA MESH, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA E ALTA DURABILIDADE DEVE SUPORTAR NO MINIMO 120KG, ESPALDAR ERGONOMICO, COM ENCOSTO O MEDINDO NO MINIMO 42 CM DE LARGURA COMPRIMENTO: 45 CM ALTURA ATE OCHAO DO ENCOSTO: 83 - 93 CM, E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE LARGURA COMPRIMENTO DO ASSENTO: 46 CM ALTURA ATE O CHAO DO ASSENTO: 33-43 CM, LARGURA ENTRE OS BRACOS DO ASSENTO: 46 CM COMPRIMENTO DOS BRACOS: 31 CM, BRACOS FIXOS, ENCOSTO FIXO, E REGULAGEM COM ALAVANCA MANUAL PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, TUBO CENTRAL EM NYLON E ACO CROMADO, BASE FORMADA POR 5 PATAS, BASE GIRATORIA COM RODAS, BASE EM ACO, CROMADO PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7KG, BASE NA COR PRATA, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NR17 E N BR 13962	UNIDADE	3,00	400,330	1.200,99
115922	CADEIRAS SIMPLES PARA COMPUTADORES. CADEIRAS SIMPLES PARA COMPUTADORES TIPO SECRETÁRIA - CADEIRAS SIMPLES PARA COMPUTADORES TIPO SECRETÁRIA, FIXA, PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M³. BASE EM TUBO DE AÇO 7/8. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO: 41 CM DE LARGURA, 39 CM DE PROFUNDIDADE, 50 CM DE ESPESURA. MEDIDA MÍNIMA ENCOSTO: 36 CM DE LARGURA, 29 CM DE ALTURA, 45 DE ESPESURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3,00	258,330	774,99



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



115923	COMPUTADOR, COMPUTADOR, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TORRE MINI PROCESSADOR I3, 9A. GERAÇÃO OU SUPERIOR SSD (DE PREFERÊNCIA M.2) DE 240 GB MEMÓRIA RAM 8GB (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE) SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA FONTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (COM REGISTRO NA MICROSOFT, DEMONSTRADO ATRAVÉS DE E-MAIL ENVIADO PELA MICROSOFT) CONTENDO :- MONITOR A PARTIR DE 19,5", COM ENTRADAS HDMI E VGA. - MOUSE USB COM 3 (TRÊS) BOTÕES, INCLUINDO SCROLL, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ÓPTICO OU LASER, COM BOTÃO DE ROLAGEM NA COR PRETA. - TECLADO USB ABNT2 - PRETO CABO DE CONECÇÃO USB COM NO MÍNIMO 1,50M, Nobreak, Capacidade Nominal: 300 A 700VA, Tipo Onda: Senoidal. KIT COMPLETO: GABINETE, MONITOR, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM E NOBREAK	UNIDADE GABINETE	2,00	4.494,500	8.989,00
115924	NOBREAK 700VA	UNIDADE	3,00	719,000	2.157,00
115925	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVE: ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVE: Armário de aço com 02 portas, com chave, cor cinza, dimensões 90cm x 50cm x 198cm, (LxPxA) com 04 prateleiras internas, com ventosas nas partes superiores e inferiores de cada porta. entregue monta	UNIDADE	2,00	1.545,000	3.090,00
115926	LIXEIRA, MATERIAL:FERRO, LIXEIRA, MATERIAL:FERRO, CAPACIDADE:100 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEDAL DE AÇO CARBONO, REVESTIMENTO:CESTO INTERNO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:DESCARTE DE COMPONENTES QUÍMICOS	UNIDADE	2,00	347,500	695,00
115927	APARELHO AR CONDICIONADO, APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 QUENTE/FRIO, CONTROLEREMOTO, FILTRAGEM ANTI-BACT	UNIDADE	2,00	2.262,500	4.525,00
				VALOR GLOBAL R\$	238.818,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar/entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições específicas no Termo de referência bem como no prazo de dez dias úteis;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9 Realizar substituição do objeto entregue, que foi rejeitado, de no prazo máximo de dois dias úteis para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.
- 3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.17 Além das obrigações acima, a contratada obriga-se ainda:
- a) A contratada se obriga a entregar os objetos no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da solicitação de entrega.
- b) A contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.
- c) A contratada disponibilizará os comprovantes de fornecimento do objeto com assinatura do responsável pelo recebimento.
- d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
- e) Aplica-se à execução deste contrato às normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de direito privado, no que couber,
- f) A contrata está ciente que a contratante tem o direito de adquirir apenas parte da quantidade do objeto quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 238.818,79 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 238.818,79, .

9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as estabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 01 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

S A XINGU LTDA
CNPJ 22.312.374/0001-85
CONTRATADO(A)

RUA OLAVO BILAC, S/N